



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 80, centro, CEP 12.270-000 – Jambeiro/SP

Telefone: (12) 3978-2600 - E-mail: procuradoria@jambeiro.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2236, DE 02 DE JULHO DE 2026

Acrescenta os §§ 5º, 6º e 7º ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.780, de 06 de junho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAMBEIRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 5º, 6º e 7º ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.780, de 06 de junho de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2091 de 08 de maio de 2023, com a seguinte redação:

"§5º Excepcionalmente para a Atividade Delegada desenvolvida no dia **05 e 06 de julho de 2026**, a gratificação por hora trabalhada corresponderá ao **dobro dos valores previstos no §1º deste artigo**, aplicando-se indistintamente a todas as categorias nele previstas.

§6º A excepcionalidade prevista no §5º decorre da necessidade de assegurar efetivo policial suficiente para o atendimento da demanda extraordinária de segurança pública ocasionada pela realização simultânea da **Festa do Tropeiro** e de partida da **Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026**, circunstâncias que, em conjunto, reduziram significativamente a disponibilidade de policiais militares interessados na adesão à Atividade Delegada, não gerando direito adquirido nem produzindo efeitos para qualquer outra data.

§7º A aplicação do disposto no §5º será executada exclusivamente com recursos já destinados à Atividade Delegada, mediante adequação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 80, centro, CEP 12.270-000 – Jambeiro/SP

Telefone: (12) 3978-2600 - E-mail: procuradoria@jambeiro.sp.gov.br

programação das horas de serviço, vedada a geração de despesa adicional em relação à dotação orçamentária existente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente em relação à Atividade Delegada realizada no dia **05 de julho de 2026**, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.780, de 06 de junho de 2017 alterada Lei Municipal nº 2091 de 08 de maio de 2023.

Jambeiro, 02 de julho de 2026

ARIES MARIOTO
FERREIRA:40623
615827

Assinado de forma digital
por ARIES MARIOTO
FERREIRA:40623615827
Dados: 2026.07.02
17:09:54 -03'00'

ARIES MARIOTO FERREIRA

Prefeito Municipal